PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 —Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJn° 76.408.061/0001-54 CEP86470-000 -Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 055/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de honorários de sucumbências no mês de maio de 2023 ao Procurador Jurídico Adauheber Macedo da Silva em conformidade com o ofício nº. 13/2023 – PROGE.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito

Edicae: 2932 Pcg: 27

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de

PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR

Jundiai do Sul PR, em 25 de maio de 2023. ECLAIR RAUEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DE SUI

Estado do Puraná

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 40/2022

004

PARTES: Municipio de Jundiai do Sul e a empresa L. de Lima Minimercado - CNPJ 05.979.427/000105. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo, que tem como objeto acréscimo de25% sob o quantitativo contratual, referente ao Pregão Presencial 10:2022, que dispõe acerca da aquisição de géneros alimenticios em geral e

dasegarafalo, com o propósito de atender as necessidades dasebaratamentos da Administração Pública.

REAJUSTE: ACRÉSCIMO de 25% (no f.e.t. 05 94 e 05), conformesolidação feita a partir da requisição da Daretora do DepartamentoMunicipal de Saúde, bem como pela Nutricionista pertencente nos Quadrosda Administração Pública Municipai, como segue abaixo:

Item Quant. Quant. Unid. Descrição dos produ

nem	Quant.	25%	Ono.	Descrição dos produtos
002	500	125	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULOS EM CUBOS), embalagem à vácuto durante o procesaniento, deve ser realizada o aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cariflagem e aponeuroses). A embalagem do produto deverá ser à vácuo, em sacos de polietileno de brixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagems devem ser identificadas com o nome do produo, Pmbalagem 16g
	200	50	KG	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO), EMISALACIEM Á VACUO – a embalagem do produto deverá ser á vácuo, em sacos de policulteno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao traitsporte e

			LOT	TE 004
007	300	75	КG	CEBOLA IN NATURA: de 1 qualidade, brancarroxa, tamanh médic. suficientement, descrivolvida, com o tamanho aroma, sabor e cor próprios de especie. Não damificada po quaisquer lesões de origem fisie ou mecânica que afetam a su aparência. Livra de enfermidades da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta du funidade externa asorand, odor sabor estranhos. Livre de residuo de fertilizantes e de ruchaduras o cortos na casca.
009	300	75	KG	MAÇÂ IN NATURA: maç nacional vermelha de l' qualidade pestando em media. 120g, inteiras no ponto e maturação adequado para o consumo. Tamanho coloração uniforme, firme, livre d enfermidades, e sem danos físico e mecânicos oriundo do manusel- do transporte.
010	400	100	KG	MFLANCIA IN NATURA: d qualidade, compacta e firme, isem de enfermidade, tantanho coloração uniformes, devendo se bem desenvolvida, isenta de dano físicos ou mecânicos oriundos de manuscio e funsionfe

			de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem minima conforme legislação vigente. Embalagem 500gramas. Ref . Marca: Caldo Bont, Yoki, Amafil
To the state of th	50	PCT	PARINIA DE TRIGO, cipo 1, com alto grau de refinamento, pura e com coloração "branquassima" de alto padrão de qualidade, configued com ferro e ácido fólico (vitantina B9) e elaborado com primazla em processo de trigo. Não deve apresentar sujudades, parasitas empedramento e produtos nocreos à saúde. O teor proteíco do produtto deve esta en especial dos grados de trigo. Não deve apresentar equivalente os superior a 10%. O produto deverá ter registro no Mín. Da Saúde. Com embalagem e roudagem minima conforme legislação vigente. Validade minima a contar da data de entrega: 6 seis) meses. Ref. Merce: Ausconda, Compo. Donn Bente Sal Remas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 0 de 01 de dezembro de 2022.

PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal -- PR

Jundiai do Sul PR, em 25 de maio de 2023. ECLAIR RAUEN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA N°. 055/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

As embalayens

devem ser identificadas com o

quirera - tipo 1, sem sujidades, caruncho, parasnas. Validade não

nferior a 06 (seis) meses na data

nonte do produce

Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de honorários de sucumbências no mês de maio de 2023 ao Procurador Jurídico Adauheber Macedo da Silva em conformidade com c ofício nº. 13/2023 - PROGE.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de maio de 2023. Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA 056/2023

O Prefeito do Município de Jundial do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiai do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Mayara Zanelate Garrido, Elzio dos Santos Leite, Miguel Luiz de Lima, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR 29 de maio de 2023

Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA 057/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos a servidora Mayara Zanelato Garrido referente a progressão horizontal.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V. Artigo 42, § 2°, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997. e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2023 à 15 de majo de 2023.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo/Fun- ção	Qtd.Horas
220539	Adriele Ribeiro de Goes	Enfermeira	12
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	10
220548	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
220552	Denis Vini- cius Viana	Enfermeiro	12
0008741	Willyane C. G. Ver- gílio	Técnico de Enfermagem	20
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnico de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima Otávio	Auxiliar de Enfermagem	7

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de maio de 2023.

Edair Rauen

Prefeito

PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do